



MINISTÉRIO DA FAZENDA
TERCEIRO CONSELHO DE CONTRIBUINTES
TERCEIRA CÂMARA

PROCESSO Nº : 13657.000146/00-83
SESSÃO DE : 21 de março de 2002
ACÓRDÃO Nº : 303-30.202
RECURSO Nº : 122.814
RECORRENTE : MAURO PEREIRA DE LIMA
RECORRIDA : DRJ/JUIZ DE FORA/MG

PROCESSO ADMINISTRATIVO FISCAL.

Configurada a não comprovação do depósito recursal previsto no parágrafo 2º do art. 33 do Decreto nº 70.235/72 com a redação dada pelo art. 32 da MP 1.973-56, de 10/12/1999.

RECURSO VOLUNTÁRIO NÃO CONHECIDO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos.

ACORDAM os Membros da Terceira Câmara do Terceiro Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, não tomar conhecimento do recurso voluntário, na forma do relatório e voto que passam a integrar o presente julgado.

Brasília - DF, em 21 de março de 2002


JOÃO HOLANDA COSTA
Presidente e Relator

08 AGO 2002

Participaram, ainda, do presente julgamento, os seguintes Conselheiros: ANELISE DAUDT PRIETO, NILTON LUIZ BARTOLI, ZENALDO LOIBMAN, IRINEU BIANCHI, PAULO DE ASSIS e MARIA EUNICE BORJA GONDIM TEIXEIRA (Suplente). Ausentes os Conselheiros CARLOS FERNANDO FIGUEIREDO BARROS e MANOEL D'ASSUNÇÃO FERREIRA GOMES.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
TERCEIRO CONSELHO DE CONTRIBUÍNTES
TERCEIRA CÂMARA

RECURSO Nº : 122.814
ACÓRDÃO Nº : 303-30.202
RECORRENTE : MAURO PEREIRA DE LIMA
RECORRIDA : DRJ/JUIZ DE FORA/MG
RELATOR(A) : JOÃO HOLANDA COSTA

RELATÓRIO E VOTO

MAURO PEREIRA DE LIMA recorre ao Conselho de Contribuintes da Decisão nº 665, de 22/05/2000, proferida pelo DRJ em Juiz de Fora/MG que julgou procedente o lançamento relativo ao ITR exercício 1996, incidente sobre o imóvel rural denominado Sítio Boa vista, Município de São Sebastião da Bela Vista/MG.

Ocorre, porém, que o recurso apresentado não vem acompanhado da prova da realização do depósito exigido pelo art. 33, § 2º, do Decreto nº 70.235/72, com a redação dada pelo art. 32 da MP 1.973-56, de 10 de dezembro de 1.999.

Pelo exposto, não há como dar andamento ao presente recurso, razão pela qual dele não tomo conhecimento.

Sala das Sessões, em 21 de março de 2002


JOÃO HOLANDA COSTA - Relator



MINISTÉRIO DA FAZENDA
TERCEIRO CONSELHO DE CONTRIBUINTES
TERCEIRA CÂMARA

Processo n.º: 13657.000146/00-83

Recurso n.º 122.814

TERMO DE INTIMAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no parágrafo 2º do artigo 44 do Regimento Interno dos Conselhos de Contribuintes, fica o Sr. Procurador, Representante da Fazenda Nacional junto à Terceira Câmara, intimado a tomar ciência do ACORDÃO N° 303.30.202

Brasília-DF, 06 de maio 2002

João Holanda Costa
Presidente da Terceira Câmara

Ciente em: 5.8.2002

LEANDRO FELIPE BUFANO
PFN/DF